



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3216- 5318**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

### **1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 039/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE no dia 11 de agosto de 2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço, critério de julgamento GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1712.08190-00/2015** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **28/06/2016**

HORÁRIO: **09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

### **1.1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.08190-00/2015/SESAU/RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

### 2.1. OBJETO:

**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de ambulância de suporte básico (tipo B) adulto e ambulância de suporte avançado (tipo D) – UTI móvel adulto e neonatal, com fulcro na Portaria 2048/MS, com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites no município de Porto Velho, Buritis e Ariquemes conforme as necessidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Hospitais do Estado na capital e Hospital Regional de Buritis, a pedido da SESAU.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços
- 2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta
- 2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 2.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria
- 2.2.6. ANEXO VI – Modelo da Minuta do Contrato

### 2.2. DO LOCAL, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 12 (doze) horas por dia, das 7h às 19h em horário local, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, S/N - Bairro Floresta - Porto Velho/RO.	<b>02</b>
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407	<b>01</b>
<b>Ambulância Suporte</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro)	<b>01</b>

<b>avançado TIPO "D"</b>	horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407.	
	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**2.3.** A vencedora da licitação deverá possuir estrutura física, como base, instalada no município de Porto Velho/RO.

**2.4.** Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.2.1, esta terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar nos referidos municípios, antes da assinatura do contrato.

**2.5.** Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

**2.6.** O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, e emissão da ordem de serviço de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência.

### **2.3. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

2.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.3.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3.3. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

2.3.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.3.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º andar, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação **e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

#### **4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

#### **4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

### **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da **proposta**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item **7.2** e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item **7.2** e subitens ser enviada via e-mail, **[sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.**

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;**

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**7.2.3. Planilha de Custo e Formação de Preços conforme modelo – Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**7.2.3.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pela IN nº. 03, de 15 de Outubro de 2009 do MPOG as planilhas de custos poderão ser ajustadas/corrigidas desde que não haja aumento no valor da proposta.**

**7.2.3.2. Será permitida a correção/ajuste da planilha de custos e formação de preços por 03 (três) vezes, podendo a Pregoeira se comunicar com a licitante via telefone e e-mail para dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da análise. Os e-mails trocados ficarão a disposição dos interessados e serão juntados aos autos.**

7.2.4. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.5. Preço unitário e total de cada item e VALOR TOTAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.10. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.**

7.2.11. A Pregoeira, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Contraditório e Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.14.6. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, **apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO ou da SESAU/RO.**

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. **Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.**

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida ser enviada via e-mail **[sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio da documentação de habilitação de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.**

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

**10.2.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

10.2.2 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL e do SICAF são as relacionadas abaixo:**

#### **10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF.**

**10.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **10.3.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF.**

**10.3.1.5 As certidões mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**

#### **10.3.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA I:**

a) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

a1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**10.3.1.6. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.**

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

#### **10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4.2. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.5. Documento de Habilitação que não é contemplada nem pelo SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF, e nem pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, o qual deverá ser anexado em campo próprio do sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro:**

#### **10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA II:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento;**

#### **10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação.**

**a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço, objeto desta licitação;**

**a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% do quantitativo previstos neste do Termo de Referência.**

**a.3) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% da vigência proposta.**

**b) Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;**

**c) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, de nível superior devidamente cadastrado no Conselho Regional de Medicina;**

**d) Licença sanitária para funcionamento, tanto do estabelecimento, como das ambulâncias que servirão na prestação do serviço;**

**e) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente;**

**f) Registro junto ao Conselho Regional de Medicina;**

**g) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013;**

**h) Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem;**

**i) Registro das ambulâncias junto ao Conselho Regional de Medicina.**

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@hotmail.com](mailto:sigma.supel@hotmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.**

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens;**

10.8. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO;**

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº– Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, **de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais da Unidade Hospitalar de onde os serviços foram realizados. Com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**13.2.1.** do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

**13.2.2.** da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**13.2.3.** do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**13.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

**13.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;



**13.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**13.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.10.** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**13.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.12.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

**13.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios, Programa de atividade: 4009, Elemento de Despesa: 33.90.39, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

## **15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**15.4** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**15.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**15.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.8** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**15.9** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.2.** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência;

**16.3.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação;

**16.4.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

**16.5.** A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro), bem como, ratificação em qualquer circunstância, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

- 16.6.** Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência
- 16.7.** Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 16.8.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia;
- 16.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.10.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.11.** Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada;
- 16.12.** Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 16.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 16.14.** Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo Contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 16.15.** Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de Rondônia;
- 16.16.** Os veículos deverão estar de acordo com especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza;
- 16.17.** Disponibilizar a locação dos veículos com quilometragem livre;
- 16.18.** Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual
- 16.19.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

- 16.20.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, gases medicinais e alimentação dos motoristas que estiverem em regime de plantão na unidade do Estado.
- 16.21.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;
- 16.22.** Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação;
- 16.23.** Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional
- 16.24.** Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos;
- 16.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento;
- 16.26.** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 16.27.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 16.28.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 16.29.** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 16.30.** Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.31.** Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 16.32.** Manter uma central de apoio na capital do Estado com sistema de comunicação em tempo real;
- 16.33.** Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.
- 16.34.** Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

**16.35.** Fornecer técnico de enfermagem graduado e devidamente habilitado no seu conselho de classe para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes;

**16.36.** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

**16.37.** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**16.38.** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

**16.39.** A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**16.40.** Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço;

**17.2.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**17.3.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

**17.4.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

**17.5.** Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.

**17.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**17.7.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**17.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

**17.9.** Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela contratada e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.

**17.10.** Fornecer e garantir a alimentação dos motoristas quando esses estiverem em regime de plantão na unidade do Estado;

**17.11.** Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a produção de um determinado serviço), seringas,

medicamentos, soros, jelco, equipos, gaze, algodão, gases medicinais (oxigênio), etc., de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

**17.12.** Inspeccionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

**17.13.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;

**17.14.** A CONTRATANTE é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação e que reabasteça e utilize os cilindros de oxigênio de tamanho apropriados à ambulância.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**18.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**18.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**18.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**18.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**18.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**18.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**18.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**18.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

<b>12.</b>	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>13.</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>14.</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>15.</b>	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>16.</b>	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
<b>17.</b>	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>18.</b>	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>19.</b>	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>20.</b>	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>21.</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>22.</b>	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>23.</b>	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

\* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

**18.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**18.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**18.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**18.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**18.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1** O contrato terá um prazo de vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE e acordo entre as partes.

## **20. GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**20.2.** A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados e **será executado de acordo com o disposto no Termo de Referência**.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES**

22.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

22.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

22.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

24.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

24.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

24.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.15. É vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

## **25 – DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 17 de maio de 2016.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**
**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 REQUISITANTE:** Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II e Hospital Regional de Buritis.

**2. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada em serviço de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **ambulância de suporte básico (tipo B) adulto e ambulância de suporte avançado (tipo D)** - UTI móvel adulto e neonatal, com fulcro na Portaria 2048/MS, com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, Buritis e Ariquemes conforme as necessidades da SESAU **por um período de 12 meses**, visando atender as necessidades do Hospitais do Estado na capital e Hospital Regional de Buritis.

**2.1 DETALHAMENTO E QUANTITATIVO LOTE ÚNICO:**

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.	<b>12 horas/dia</b> <b>Das 07:00 as 19:00h</b> <b>(7 dias por semana)</b>	Transferência de paciente inter-hospitalares, internados <b>Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Filantrópico Santa Marcelina</b>	<b>02</b>
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.	<b>24 horas</b> <b>(7 dias por semana)</b>	Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no <b>Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto Velho (distância 350 km)</b>	<b>01</b>
<b>Ambulância Suporte avançado TIPO "D"</b>	<b>24 horas</b> <b>(7 dias por semana)</b>	Transferência de paciente inter-hospitalares,	<b>01</b>

Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.		internados no <b>Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto Velho (distância 350 km)</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

**2.1.1** A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços nas unidades hospitalares situadas nos Municípios de Porto Velho e Buritis, conforme item 4.2.

**2.1.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos com até 03 anos da data de fabricação. Após este prazo o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído. Possuir cor branca ou adesivos padronizados.

**2.1.3** Os veículos deverão atender todas as normas da Vigilância Sanitária, em vigor e suas atualizações.

**2.1.5** As ambulâncias devem estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciadas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Estadual nº 1392 de 15 de novembro de 2004 e em perfeitas condições de funcionamento.

**2.1.4** Os veículos deverão possuir as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, de acordo com as normas da **ABNT/NBR 14.561 de julho de 2000**;

**2.1.5** A locação do veículo será com quilometragem livre;

**2.1.6** O veículo a ser utilizado deverá ainda possuir:

- a) Possuir Seguro (carro e equipamentos UTI) contra terceiros e passageiros, sendo globalmente responsabilizada por quaisquer outros valores, franquias, que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento do Contrato em questão, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao CONTRATANTE, seja a que tempo for. O Seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do Contrato e em todo território nacional;
- b) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, acompanhante e à tripulação;
- c) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- d) Ser da propriedade da pessoa jurídica contratada;
- e) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
- f) Ter ar condicionado;
- g) Ter direção hidráulica;
- h) Sinalizador luminoso e sonoro;
- i) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);
- j) Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;
- k) As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;
- l) Os veículos deverão contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação/movimentação do paciente;
- m) As superfícies internas dos veículos, no compartimento destinado ao paciente, não deverão apresentar quinhas nem portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;

- n) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas;
- o) Iluminação adequada para a realização de procedimentos;
- p) Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

## **2.2 Especificações Técnicas da Ambulância de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002:**

**2.2.1 A Ambulância TIPO B** – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

**2.2.2 A ambulância TIPO D** – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e deverão conter necessariamente:

Sinalizado óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; 02 (dois) suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio, é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas; respiradores mecânico de transporte neonatal, infantil e adulto com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H<sub>2</sub>O; cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, monitor cardíaco, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas, contendo: mascaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cuf"; ressuscitador manual adulto/infantil; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de laminais; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher cortadores de soro; laminais de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de solução salina, ringer lactado e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais;

coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para bomba de infusão; equipos para drogas fotossensíveis; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, mascaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação à tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém nato. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

**2.2.3** No ato da entrega deverá conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE OU TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

**2.2.4** Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde fará o *check list* no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis, medicamentos, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão repostos e disponibilizados pelo CONTRATANTE, que será retirado da ambulância quando da devolução ao contratado.

### **2.2.5 Os motoristas e/ou condutores e técnicos de enfermagem**

**2.2.5.1** Fazem parte do objeto desse termo de referencia sendo esses de responsabilidade e disponibilizado pela CONTRATADA, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas da contratação desses profissionais, ficando a CONTRATANTE isenta de tais responsabilidades.

**2.2.5.2** A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter a equipe composta de um motorista e um técnico de enfermagem, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina, qual seja:

a) Motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância profissional;

b) Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e habilitado em atendimento pré-hospitalar.

**2.2.5.3** Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela empresa contratada.

**2.2.5.4** Ficam os funcionários da CONTRATADA e da administração pública, que diretamente possam vir a estar ligados à execução do serviço de transporte de pacientes, assim como na utilização dos equipamentos e materiais médicos para tal execução, responsáveis por usar corretamente, zelar, limpar e realizar a assepsia dos materiais de uso exclusivo da equipe de saúde.

### **2.3 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:**

**2.3.1** A definição dos métodos e estratégias de suprimentos tomou-se por base as informações fornecidas pela ASTEC da SESAU de Rondônia, através do Memorando nº 604/ASTEC/SESAU, Ofício nº 601/GAB/HRB presentes nos autos.

### 3. JUSTIFICATIVA:

É sabido que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional.

*“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

*Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. Uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior. Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"*

Como os recursos do Estado são finitos e os pleitos infinitos, há a necessidade da concretização do direito à saúde ocorrer por meio de Políticas Públicas; E que o Estado tem o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Cabe ao poder público a obrigação de prestar assistência à saúde, cabendo à União prover o tratamento e aos entes federados, estados e municípios, arcar com as despesas de tratamento de alto custo ou fora do domicílio, relativas à estada, transporte e alimentação, tanto ao paciente quanto de seu acompanhante.

Diante dos fatos acima descritos, aliados a superlotação das portas prioritárias de urgência e emergência, ocasionados pela fragilidade da rede e ausência de regulação externa de pacientes, o Pronto Socorro João Paulo II, não tem conseguido atender toda a demanda de pacientes, apesar dos esforços da gestão em otimizar ações de retaguarda para atender a demanda crescente desta unidade de saúde.

Considerando que foi traçado estratégias para oferta de leitos junto a rede filantrópica e privada contratualizada, em atendimento das demandas principalmente do Pronto Socorro João Paulo II, vez que os pacientes encontram-se mal acomodados utilizando leitos nos corredores e em todos os espaços possíveis dentro da unidade, com condições mínimas para o atendimento;

Considerando que a superlotação de pacientes provoca desconforto, insegurança no atendimento e aumenta os riscos de infecção hospitalar;

Considerando ainda que os atendimentos de traumas provocados por acidentes de trânsito e violência urbana tem aumentado consideravelmente o número de atendimentos, internações e grau de complexidade.

Diante deste panorama, e em virtude da crise instalada na saúde pública afetando grande parte dos estados da federação, sobretudo os municípios que já dependiam da União com a escassez de recursos onde já eram insuficientes e aliado a uma ineficiência de gestão por diversos municípios do Estado de Rondônia, onde destaca-se crise anunciada os municípios de Cacoal, Jaru, Vilhena e Guajará-Mirim que juntamente com a capital do Estado, o município de Porto Velho se encarrega de onerar por completo a rede de saúde do Governo do Estado.

Dentre os principais problemas de saúde que atualmente acometem a população de Porto Velho constam os de ordem externa, como violências e acidente de trânsito e os de ordem degenerativa e relacionados ao sistema circulatório, sistema respiratório e as neoplasias. As causas principais destaca-se sem dúvida nenhuma os acidentes de trânsito, tendo como prevalência os acidentes de motocicleta.

O gráfico abaixo expressa dados referente ao caráter das internações nos principais hospitais de Porto Velho-RO, no período de Janeiro de 2014 a Maio de 2015.



**Gráfico 3- Demonstra o caráter de atendimento no município de Porto Velho, no período de 2014 a 2015.**



**Fonte:** DATASUS/(SIH/SUS)

No quadro 2, abaixo, pontuamos o demonstrativo de atendimento geral no Pronto Socorro Estadual João Paulo II, com seu motivo, no período de janeiro a setembro de 2015:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ATIVIDADE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇCENTOS	5	6	1	6	3	4	2	11	10				48
ACIDENTE DE TRABALHO	1					3							6
ACIDENTE DE TRANSITO - AUTOMOVEIS	78	92	99	106	107	108	101	112	104				987
ACIDENTE DE TRANSITO - MOTO	36	39	47	73	64	48	68	39	62				478
ACIDENTE DE TRANSITO - SEM ESPECIFICAÇÃO	343	325	337	364	340	457	336	388	413				3.303
ACIDENTE DOMESTICO	40	36	54	38	27	39	46	71	56				408
AFOGAMENTO	32	20	25	37	49	14	18	25	37				287
AGITAÇÃO PSICOMOTORA (PSO)	1	1	1	1	1	1	1	1	1				6
AGRESSÃO FÍSICA	72	71	75	62	88	4	80	74	87				613
AGRESSÃO POR ARMA BRANCA	42	28	37	49	43	42	34	41	35				351
AGRESSÃO POR ARMA DE FOGO	26	31	15	25	30	25	20	34	21				227
CA (CANCER)	46	41	52	36	37	37	42	27	34				352
CEFALEIA	3	8	4	5	4	8	16	17	13				79
COLICA RENAL	3	4	5	9	7	3	6	6	1				44
COLUNA	1	1	2		1	1	1	1	7				14
CORPO ESTRANHO (ESPINHA DE PEIXE)	29	20	25	19	21	17	21	12	13				177
CORPO ESTRANHO	19	16	19	16	12	18	12	17	12				141
CORTE CONTUSO	21	24	18	18	13	36	25	29	18				202
CURATIVO CIRURGICO	25	13	14	17	10	20	12	17	21				149
DIABETES	4	6	5	7	6	4	5	5	1				38
DIABETES	4	3	4	11	7	3	1	6	6				45
DISPNEIA	3	5	1	14	6	3	2	2	2				34
DOR ABDOMINAL	22	28	42	46	34	36	45	55	85				373
DOR TORÁCICA	3	1	4	4	1	5	2	5	2				27
ENVENENAMENTO	2	7	7	7	3	7	1	2	4				40
FRATURA DE CLAVICULA	12	10	15	7	8	10	18	13	15				108
FRATURA FACIAL	5	2	5	2	2	7	10	4	4				44
FRATURAS MEMBROS INFERIORES	112	76	80	63	62	66	69	64	65				657
FRATURAS MEMBROS SUPERIORES	145	111	118	98	97	106	62	75	108				920
FRATURAS NÃO ESPECIFICADA	32	13	16	16	11	33	46	23	19				209
HIPERTENSÃO	6	2	1	5	6	4	9	8	3				44
INTOXICAÇÃO	7	2	4	5	4	1	3	5	2				33
LUXAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	30	31	34	33	21	38	19	25	36				247
LUXAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	51	51	46	33	23	44	46	59	63				416
MORCIDA DE CACHORRO	1		2	2	2	3	2	2	2				15
PICADA DE ANIMAIS PESSONHEITOS	3	3	2	1	1	1	1	1	1				10
QUEDA	235	249	234	236	248	276	214	231	202				2.126
QUEDA DE ALTURA	18	13	30	28	38	42	72	63	43				347
QUEDA DE TELHADO	18	9	5	9	8	9	12	6	11				87
QUEIMADURA	3	3	4	4	6	9	4	8	8				64
RETRADA DE MATERIAL	2	2	1	19	11	5	19	5	6				70
SINTOMAS DIVERSOS (C.M)	1613	1543	1736	1743	1795	1809	1886	1704	1806				15.737
TAFALMIA OCULAR	103	87	107	91	77	99	85	85	98				838
TOTAL GERAL	3251	3438	3343	3347	3343	3691	3472	3482	3216				34.273

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II  
 DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO GERAL 2015



Diante dos dados apresentados, percebe-se que o trânsito reflete diretamente no processo de saúde doença da população conseqüentemente demonstrando a alta incidência de atendimentos de urgência e emergência nos prontos atendimentos e pronto socorro dentro do município de Porto Velho.

Não resta outra alternativa para administração, que não seja contratualizar leitos de retaguarda com outras instituições, assim como, promover meio de transferência para os pacientes que necessitam ser transferidos, resguardando sua integridade física.

Portanto, o estado como líder e gestor no planejamento e organização de políticas públicas no estado de Rondônia a fim de proporcionar agilidade, melhorias e soluções a alta demanda de internações e reinternações, aumentar a rotatividade e disponibilização de leitos hospitalares conseqüentemente diminuindo a superlotação hospitalar, possibilitando o cuidado com os pacientes do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, presta assistência à população, atendendo urgência e emergência entre outros.

Considerando a necessidade remoções de pacientes para realização de Inter consultas, de exames que são realizados em serviços externos para diagnóstico e conclusão ao atendimento.

Visando que o ato de transportar deva ser de forma segura e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando assim, agravar seu estado clínico, cujo objetivo precípua desta intervenção é melhorar o prognóstico do paciente.

Considerando que o transporte de pacientes através de ambulâncias, com os equipamentos necessários e competente classificação, está devidamente estabelecido pelas Resoluções CFM nº 1.671/2003, nº 1672/2003 e nº 2.110/2014, além de normatização específica do Ministério da Saúde através da Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

### **Da necessidade do Hospital Regional de Buritis**

Tendo em vista que a Unidade Hospitalar, Hospital Regional de Buritis, presta assistência à população de todas as faixas etárias em seu município e distritos adjacentes, perfazendo uma média de 50.000 habitantes, atendendo urgência e emergência entre outros. Que no 1º semestre de 2015, das 422 transferências (2,5% dos atendimentos), 40% foram para avaliações ortopédicas, especialidade que não dispomos na unidade;

Considerando que algumas especialidades médicas como, por exemplo, cardiologistas, neurologistas e traumatologistas, não estão disponíveis ao serviço e que existe uma considerável incidência de usuários em estado grave, vítimas de acidentes de trânsito, arma de fogo ou arma branca, bem como infartos e outras condições graves, atendidos no Hospital Regional de Buritis que necessitam de transferências para unidades de referência em Ariquemes e Porto Velho com suporte assistencial de equipe multiprofissional incluindo médicos especialistas.

Visando que o ato de transportar deva ser de forma segura e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando assim, agravar seu estado clínico, cujo objetivo precípua desta intervenção é melhorar o prognóstico do paciente.

Considerando que a ambulância tipo D, ambulância de suporte avançado, é um veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e drogas necessárias para esta função.

Considerando que a ambulância tipo B de suporte básico é um veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Considerando que o transporte de pacientes através de ambulâncias, com os equipamentos necessários e competente classificação, está devidamente estabelecido pelas Resoluções CFM nº 1.671/2003, nº 1672/2003 e nº 1596/2000 (transporte aeromédico), além de normalização específica do Ministério da Saúde.

Considerando os ofícios nº 556 GAB/HRB de 22 de outubro de 2015, nº 475 GAB/HRB de 21 de setembro de 2015, nº 028 de 23 de janeiro de 2015 e nº 564 de 09 de outubro de 2014, todos solicitando ambulância para atender a demanda assistida no Hospital Regional de Buritis, mediante problemas mecânicos ocorridos com os veículos disponíveis da frota.

Que atualmente a frota de veículos tipo ambulância pertencentes a unidade encontra-se comprometida, uma vez que dos três veículos que dispomos, **apenas um está em condições de transporte de usuários**, uma vez que: a DOBLO 1.4 NCD 2167, ambulância ano 2012/2013 com 295.300 km rodados, no momento apresenta problema no ar condicionado onde o compressor foi condenado, os coxins do motor estão gastos necessitando de troca, cambio vibrando nas trocas de marchas, giroflex e sirene não funcionam, esta ambulância já passou por uma retífica do motor parte de cima por ter quebrado a correia dentada duas vezes seguidas, parte interior do baú apresenta vários sinais de ferrugem ocasionados pelo desgaste natural do veículo, na parte exterior os pneus, para brisa, farol, retrovisor e vidro lateral direito recentemente foram trocados, apresenta amassado na lataria próximo ao farol direito proveniente de acidente onde uma caixa de entulhos caiu de caminhão atingindo a mesma, suspensão com problemas provenientes do desgaste natural do veículo, a DOBLO 1.8 NCA 3266, ambulância ano 2012/2013 com 259.560 km rodados, no momento a mesma apresenta problemas na trizeta, amortecedores e suspensão pelo desgaste natural do veículo, parte interior do baú com vários sinais de ferrugem, parte exterior para choque dianteiro quebrado proveniente de acidente com animais, pneus meia vida, giroflex acende a luz mas não gira lado direito e farol com pouca luminosidade, recentemente trocado o tanque e feito reparo na caixa de marcha, o veículo apresenta diversos amassados no interior do capô proveniente dos diversos acidentes com animais, a SPRINTER NVR 8155, não faz mais parte da frota da SESAU; Que o UNO OHS

0500, carro administrativo, tem sido utilizado nas transferências dos usuários assistidos nesta unidade de saúde para as outras unidades de referência;

Considerando Ata de Reunião na 2ª Promotoria de Justiça de Buritis do Ministério Público de Rondônia, lavrada no dia 24 de novembro de 2015, e Ofício nº 1305/2015 - 2ª Promotoria, a qual solicita informações e providências cabíveis quanto a viabilidade de ambulâncias para Hospital Regional de Buritis.

Considerando ainda, que foi aberto o processo administrativo nº 01.1712.07885-00/2015 por um período de 90 dias, pois a ausência da contratação dos serviços em tela poderá trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em óbitos resultando em responsabilização aos gestores.

### **Da necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**

Considerando Memorando 01/2015/Transportes/GE/HBAP, onde relata a necessidade da aquisição de prestação de serviço de mais uma ambulância tipo B (suporte básico), para atender a crescente demanda de remoções pacientes desta unidade hospitalar uma vez que, alguns dos exames de auxílio diagnóstico, algumas terapias específicas e avaliações são realizadas fora daquela unidade hospitalar.

Ressalta-se ainda, que além de atender a demanda já existente, a referida contratação atenderá ao serviços de nefrologia no transporte dos pacientes renais agudos acamados de suas unidades de origem até a Central de Diálise, e ao final das seções devolve-los as respectivas unidades.

Atualmente a unidade hospitalar dispõe de três ambulâncias, sendo 1 (uma) do estado e 2 (duas) terceirizada, porém uma das ambulâncias encontra-se a disposição do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, e que o fato de ter à disposição apenas 2 (duas) ambulâncias para os serviços citados vem ocasionando atrasos e, em alguns casos cancelamentos/adiamentos de alguns procedimentos que dependem do serviço de transporte/remoção, consequentemente gerando prejuízos e prejudicando o usuário e a dinâmica das atividades desenvolvidas.

Considerando que o atual contrato de locação de ambulância nº 158/PGE-2012 que atende a referida unidade, estar impossibilitado da utilização de acréscimo dos 25% previstos em lei, devido o mesmo já ter sido utilizado.

Diante da contextualização, justifica-se assim o presente Termo Referência em atendimento as necessidades do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II em Porto Velho-RO e Hospital Regional de Buritis.

## **4. EXECUÇÃO:**

### **4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**4.1.1** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.1.2** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.1.3** A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.1.5** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.1.6** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

**4.1.7** As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao contratante.

**4.1.8** A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar o quantitativo de motoristas que serão disponibilizados para a execução do serviço, assim como, informar a carga horária dos mesmos.

**4.1.9** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal, veículos e materiais suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados

#### **4.2 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 12 (doze) horas por dia, das 7h às 19h em horário local, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, S/N - Bairro Floresta - Porto Velho/RO.	<b>02</b>
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407	<b>01</b>
<b>Ambulância Suporte avançado TIPO "D"</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407.	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**4.2.1** A vencedora da licitação deverá possuir estrutura física, como base, instalada no município de Porto Velho/RO.

**4.2.2** Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.2.1, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar nos referidos municípios, antes da assinatura do contrato.

**4.2.1.1** *Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.*

#### **4.3 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do Termo Contratual, e emissão da ordem de serviço.

#### **4.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá um prazo de vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE e acordo entre as partes.

#### **4.5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

É vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

#### **4.6 GARANTIA CONTRATUAL:**

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

#### **4.7 RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

#### **4.8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**4.8.1** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**4.8.2** Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

**4.8.3** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.8.4** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**4.8.5** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**4.8.6** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.8.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.8.8** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**4.8.9** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

## **5. PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais da Unidade Hospitalar de onde os serviços foram realizados. Com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**P/A:** 4009

**FONTE RECURSO:** 0100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

## **7. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será feita pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

## **8. SANÇÕES:**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.



**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
24.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
25.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
26.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
27.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
28.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
29.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
30.	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
31.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
32.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou	01	0,2% por dia

	encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;		
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>33.</b>	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>34.</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>35.</b>	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>36.</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>37.</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>38.</b>	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>39.</b>	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
<b>40.</b>	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>41.</b>	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>42.</b>	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>43.</b>	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>44.</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>45.</b>	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>46.</b>	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

\* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DEVERES**

### **9.1 DA CONTRATADA:**

**9.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.2** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência;

**9.1.3** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação;

**9.1.4** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

**9.1.5** A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro), bem como, ratificação em qualquer circunstância, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

**9.1.6** Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência

**9.1.7** Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**9.1.8** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia;

**9.1.9** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**9.1.10** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.1.11** Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada;

**9.1.12** Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

**9.1.13** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**9.1.14** Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo Contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

**9.1.15** Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de Rondônia;

**9.1.16** Os veículos deverão estar de acordo com especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza;

**9.1.17** Disponibilizar a locação dos veículos com quilometragem livre;

**9.1.18** Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual

**9.1.19** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

- 9.1.20** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, gases medicinais e alimentação dos motoristas que estiverem em regime de plantão na unidade do Estado.
- 9.1.21** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;
- 9.1.22** Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação;
- 9.1.23** Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional
- 9.1.24** Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos;
- 9.1.25** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento;
- 9.1.26** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.27** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 9.1.28** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 9.1.29** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 9.1.30** Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 9.1.31** Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 9.1.32** Manter uma central de apoio na capital do Estado com sistema de comunicação em tempo real;
- 9.1.33** Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.
- 9.1.34** Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

**9.1.35** Fornecer técnico de enfermagem graduado e devidamente habilitado no seu conselho de classe para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes;

**9.1.36** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

**9.1.37** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**9.1.38** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

**9.1.39** A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**9.1.40** Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública

## **9.2 DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço;

**9.2.2** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**9.2.3** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

**9.2.4** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

**9.2.5** Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.

**9.2.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**9.2.7** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**9.2.8** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

**9.2.9** Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela contratada e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.

**9.2.10** Fornecer e garantir a alimentação dos motoristas quando esses estiverem em regime de plantão na unidade do Estado;

**9.2.11** Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a produção de um determinado serviço), seringas,

medicamentos, soros, jelco, equipos, gaze, algodão, gases medicinais (oxigênio), etc., de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

**9.2.12** Inspeccionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

**9.2.13** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;

**9.2.14** A CONTRATANTE é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação e que reabasteça e utilize os cilindros de oxigênio de tamanho apropriados à ambulância.

## **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, representante legalmente constituído da empresa.

### **10.2 PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação.

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço, objeto desta licitação;

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos **30%** do quantitativo previstos neste do Termo de Referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período),

comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de **30%** da vigência proposta.

**b)** Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

**c)** Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, de nível superior devidamente cadastrado no Conselho Regional de Medicina;

**d)** Licença sanitária para funcionamento, tanto do estabelecimento, como das ambulâncias que servirão na prestação do serviço;

**e)** Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente;

**f)** Registro junto ao Conselho Regional de Medicina;

**g)** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013;

**h)** Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

**i)** Registro das ambulâncias junto ao Conselho Regional de Medicina.

## **11. DA PROPOSTA**

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Na proposta de preços as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar planilha de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo em ANEXO I.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**13.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**13.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**13.4** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**13.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**13.8** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.9** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**14.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

#### **15. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**15.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

**15.2** Ao fim dos 12 meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

#### **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**16.3** As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**16.4** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## **16. ANEXOS:**

### **ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Porto Velho/RO, 03 de março de 2016

Elaborado por:

***Laura Bany de Araujo Pinto***  
Administradora - GAD/SESAU  
Matrícula: 300.123.855

---

Rev. Técnico:

***Josiane Paula de Souza***  
Adm. Hospitalar - Hospital Regional de Buritis  
Matrícula: 300.100.710

---

Rev. Técnico:

***Nilson Cardoso Paniágua***  
Diretor Geral  
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

---

Rev. Técnico:

***Maria do Socorro Rodrigues da Silva***  
Assessora Especial - SESAU  
Matrícula: 300.036.210

---

Rev. Técnico:

***Jaqueline Teixeira Temo***  
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU  
Matrícula: 300.105.039

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº– Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

---

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas de nº .... a .... deste.***

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Williames Pimentel de Oliveira**  
**Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**

**ANEXO I**
**MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Anexo VI -A – Mão-de-obra**
**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------	-------------------------------------	--------------------

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos e material permanente	
D		
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ -</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,53%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,62%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>8,71%</b>	<b>R\$ -</b>

Obs: Retificado o item “B” do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ -
D	Ausências legais	0,07%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -

Subtotal		11,74%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>16,41%</b>	<b>R\$ -</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	8,71%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>80,60%</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Tributos (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal (tributos)</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ -</b>
C	Lucro	6,79%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,44%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>R\$ -</b>



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

*Obs: Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – do edital**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p><b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 12 horas/dia, das 07:00 as 19:00h, 7 dias por semana.</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Filantrópico Santa Marcelina.</p>	Serv.	02	<b>56.026,58</b>	<b>672.318,96</b>
2	<p><b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 24 horas (7 dias por semana).</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no <b>Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto</b></p>	Serv.	01	<b>55.371,36</b>	<b>664.456,32</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	<b>Velho (distância 350 km).</b>				
3	<b>Ambulância Suporte avançado TIPO "D"</b> Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 24 horas/dia, 7 dias por semana.</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto Velho (distância 350 km)	Serv.	01	<b>61.027,45</b>	<b>732.329,40</b>
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>2.069.104,68</b>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO III – do edital**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – (EQUIPE SIGMA)**

Referência: Abertura: Horas:

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações – **EQUIPE SIGMA**, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame.

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$...... (.....), compostos e irredutíveis de acordo com exigências do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 12 horas/dia, das 07:00 as 19:00h, 7 dias por semana.</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Filantrópico Santa Marcelina.	Serv.	02		
2	<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de	Serv.	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	destino. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 24 horas (7 dias por semana).</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no <b>Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto Velho (distância 350 km).</b>				
3	<b>Ambulância Suporte avançado TIPO "D"</b> Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. <b>Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem. Disponível 24 horas/dia, 7 dias por semana.</b> Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no Hospital Regional de Buritis para hospitais de referência em Ariquemes (distância 125 km) e Porto Velho (distância 350 km)	Serv.	01		
				<b>VALOR TOTAL:</b>	

O prazo para início da execução dos serviços é de até \_\_\_\_\_, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (**nome**), ocupação \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

<b>Nome Empresa</b> CNPJ Insc. Est.,	<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> Nome Empresa: Banco	<b><u>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</u></b> Endereço Comercial: Cidade:
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	Agência: Conta Corrente:	Estado: CEP
--------------------------------------------------------	-----------------------------	----------------

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2016.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

---

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_** Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.08190-0000/2015**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 283/2016/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste **CONTRATO de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de ambulância de suporte básico (tipo B) adulto e ambulância de suporte avançado (tipo D) – UTI móvel adulto e neonatal, com fulcro na Portaria 2048/MS, com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites no município de Porto Velho, Buritis e Ariquemes conforme as necessidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Hospitais do Estado na capital e Hospital Regional de Buritis, a pedido da SESAU.**

relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO**

**2.1:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 12 (doze) horas por dia, das 7h às 19h em horário local, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, S/N - Bairro Floresta - Porto Velho/RO.</b>	<b>02</b>

<b>Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto)</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407	<b>01</b>
<b>Ambulância Suporte avançado TIPO "D"</b>	<b>Hospital Regional de Buritis</b> - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 03 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3238-2406/ 3238-2407.	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

**2.2:** A vencedora da licitação deverá possuir estrutura física, como base, instalada no município de Porto Velho/RO.

**2.3:** Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.2.1, esta terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar nos referidos municípios, antes da assinatura do contrato.

**2.4:** Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

**2.5:** O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, e emissão da ordem de serviço de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1:** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço;

**3.2:** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**3.3:** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

**3.4:** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

**3.5:** Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.

**3.6:** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**3.7:** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**3.8:** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;



**3.9:** Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela contratada e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.

**3.10:** Fornecer e garantir a alimentação dos motoristas quando esses estiverem em regime de plantão na unidade do Estado;

**3.11:** Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a produção de um determinado serviço), seringas, medicamentos, soros, jelco, equipos, gaze, algodão, gases medicinais (oxigênio), etc., de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

**3.12:** Inspeccionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

**3.13:** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;

**3.14:** A CONTRATANTE é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação e que reabasteça e utilize os cilindros de oxigênio de tamanho apropriados à ambulância.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2:** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência;

**4.3:** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação;

**4.4:** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

**4.5:** A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro), bem como, ratificação em qualquer circunstância, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

**4.6:** Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência

**4.7:** Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**4.8:** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia;

**4.9:** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**4.10:** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**4.11:** Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada;

**4.12:** Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

**4.13:** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**4.14:** Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo Contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

**4.15:** Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de Rondônia;

**4.16:** Os veículos deverão estar de acordo com especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza;

**4.17:** Disponibilizar a locação dos veículos com quilometragem livre;

**4.18:** Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual

**4.19:** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

**4.20:** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, gases medicinais e alimentação dos motoristas que estiverem em regime de plantão na unidade do Estado.

**4.21:** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

- 4.22:** Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação;
- 4.23:** Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional
- 4.24:** Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos;
- 4.25:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento;
- 4.26:** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 4.27:** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 4.28:** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 4.29:** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 4.30:** Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 4.31:** Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 4.32:** Manter uma central de apoio na capital do Estado com sistema de comunicação em tempo real;
- 4.33:** Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.
- 4.34:** Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;
- 4.35:** Fornecer técnico de enfermagem graduado e devidamente habilitado no seu conselho de classe para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes;
- 4.36:** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.
- 4.37:** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**4.38:** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

**4.39:** A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**4.40:** Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**5.2:** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios, Programa de atividade – 4009, Elemento de Despesa – 33.90.39, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU do exercício de 2016.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais da Unidade Hospitalar de onde os serviços foram realizados. Com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**6.2.1.** do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

**6.2.2.** da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**6.2.3.** do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**6.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

**6.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

**6.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**6.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.10.** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**6.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.12.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

**6.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1:** A vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

**8.8.1** Inexecução total ou parcial do contrato;

**8.8.2** Apresentação de documentação falsa;

**8.8.3** Comportamento inidôneo;

**8.8.4** Fraude fiscal;

**8.8.5** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

47.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
48.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
49.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
50.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
51.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
52.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
53.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
54.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
55.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
56.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
57.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
58.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
59.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
60.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
61.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
62.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
63.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
64.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

<b>65.</b>	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>66.</b>	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>67.</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>68.</b>	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>69.</b>	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**8.17.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.17.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.17.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de



receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**9.2:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**9.2.1:** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**9.2.2:** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**9.2.3:** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**9.2.4:** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**9.2.5:** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**9.2.6:** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da **CONTRATANTE** e acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a **CONTRATADA** prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**13.2.** A caução prestada pela **CONTRATADA** será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56,§ 4º da lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1:** É vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

**14.2:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1:** Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO, .....de .....de 2016.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.283/2016/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 039/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE no dia 11 de agosto de 2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 283/2016/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço, critério de julgamento GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1712.8190-00/2015** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.08190-00/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de ambulância de suporte básico (tipo B) adulto e ambulância de suporte avançado (tipo D) – UTI móvel adulto e neonatal, com fulcro na Portaria 2048/MS, com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites no município de Porto Velho, Buritis e Ariquemes conforme as necessidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Hospitais do Estado na capital e Hospital Regional de Buritis, a pedido da SESAU.**

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROJETO ATIVIDADE: 4009**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.069.104,68 (Dois milhões, sessenta e nove mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

**DATA DE ABERTURA: 28/06/2016 as 09hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**

**UASG SUPEL: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 17 de maio de 2016.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**